



DECRETO MUNICIPAL Nº 2.073 – DE 18 DE ABRIL DE 2018.

“Dispõe sobre prorrogação de prazo para o pagamento do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e dá outras providências”.

MAÉRCIO DIAS DE MENEZES, Prefeito do Município de Aparecida d'Oeste, Estado de São Paulo, Comarca de Palmeira d'Oeste, República Federativa do Brasil, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Considerando a dilação para a finalização do convênio com a Caixa Econômica Federal, que teve a duração de 30 dias para efetuar o lançamento no sistema de controle de recebimento dos respectivos IPTU.

DECRETA:

Art. 1º - Fica por este Decreto prorrogado o prazo de pagamento da PARCELA ÚNICA e da PRIMEIRA PARCELA do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano até o dia 30 de abril de 2018.

Art. 2º - As demais parcelas do referido imposto permanecerão com o seu vencimento até o dia 15 de cada mês.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aparecida d'Oeste/SP, 18 de abril de 2018.

MAÉRCIO DIAS DE MENEZES

Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria Municipal, e publicado por afixação no quadro de edital de amplo acesso ao público, tudo como faculta a Lei orgânica Municipal.

PAULO JOSÉ SANCHES

Chefe da Divisão de Administração